



## **LEI ORDINÁRIA Nº 565**

*de 15 de janeiro de 1986*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, UMA FRAÇÃO DO LOTE Nº 6 DA QUADRA 10 DA PLANTA GERAL DA CIDADE, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA - FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME - DECRETO MUNICIPAL Nº 69/85 DE 30 /01/1.985.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 1.986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, urna fração do Lote nº 6 da Quadra 10 da Planta Geral da cidade, com as seguintes características:*

*ÁREA: 510 m2.*

*FRENTE — para a Travessa Washington Luiz c/15m.*

*LADO DIREITO - para a Rua 1º de Maio c/ 34 m*

*LADO ESQUERDO - para a fração do Lote 6 c/ 34 m.*

*FUNDOS - para os lotes 4 e 5 da Quadra 10 c/15m*

### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.*

**Art. 3º..**

*A beneficiada terá o prazo de 1 (um) ano para construção do prédio onde irá funcionar a Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.*

**Parágrafo único. .**

*Caso não seja concluída a obra no prazo estipulado no Art. 3º, o imóvel reverterá ao Município com as obras e acessórios já edificados, independentemente da obrigação de pagamento de qualquer indenização a donatária.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 15/01/1986.*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 565/1986 - 15 de janeiro de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*